

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

REGULAMENTO

(Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro)

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS – O QUE É?

- ❑ É um processo estruturado em várias etapas que garante aos alunos a possibilidade de participarem ativamente no desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria da escola, de acordo com as suas preferências, necessidades e vontades;

- ❑ Cria, um *mecanismo* que permite aos alunos
 - envolverem-se, ativamente, na melhoria das vivências ou dos processos de aprendizagem da sua escola,
 - fomentando o espírito de participação e de cidadania e
 - valorizando a sua opinião em decisões que os afetam diretamente.

OBJETIVOS

- ❑ Estimular a participação cívica e democrática dos estudantes valorizando as suas opiniões e a sua capacidade argumentativa, reflexiva e de mobilização coletiva;
- ❑ Combater o défice de confiança e o afastamento dos cidadãos, sobretudo os mais jovens, relativamente às instituições democráticas;
- ❑ Reforçar a gestão democrática das escolas, assim como a identificação e a responsabilidade dos estudantes relativamente à escola que frequentam;
- ❑ Contribuir para as comemorações do Dia do Estudante – **24** de março;

Prazos

O **OPE** é organizado com os seguintes prazos:

- Abertura do procedimento para apresentação de propostas: >> **Dia 30 de janeiro de 2018;**
- Desenvolvimento e apresentação de propostas: >> **até ao dia 23 de fevereiro;**
- Divulgação e debate das propostas: >> **de 9 a 22 de março;**
- Votação das propostas: >> **Dia 23 de março;**
- Apresentação dos resultados: >> **até ao dia 2 de abril;**
- Planeamento da execução: >> **até ao dia 30 de maio;**
- Execução da medida: >> **até ao final do respetivo ano civil.**

Desenvolvimento

- ❑ As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo e/ou secundário;
- ❑ As propostas **identificam** claramente uma **melhoria** pretendida na escola que beneficie ou venha a beneficiar toda a comunidade escolar;
- ❑ A sala de convívio dos alunos será o espaço destinado para *informação* – placard colocado para o efeito –, *reflexão* e *debate* acerca do orçamento participativo;
- ❑ O coordenador local da medida, em articulação com os diretores de turma, prestará o apoio necessário aos estudantes no desenvolvimento de *propostas em áreas do seu interesse*.

Processo

- ❑ As propostas são entregues, presencialmente, na **secretaria** da escola, até ao dia 28 de fevereiro de 2018.

- ❑ Cada proposta deve ser:
 - Subscrita,
 - individualmente, por **um** estudante proponente, ou
 - em grupo, por um máximo de **cinco** estudantes proponentes;

 - Apoiada por, pelo menos, **27** estudantes do 3.º ciclo e/ou do ensino secundário – *claramente identificados pelo nome, número de estudante e assinatura.* ([Formulário próprio](#))

Processo – continuação

□ As propostas

- são contidas, num texto até **1000** palavras, com ou sem imagem ilustrativa,
- devem referir expressamente:
 - a sua **compatibilidade** com outras medidas em curso na escola,
 - a sua **exequibilidade** com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.
- Na primeira semana de março haverá uma **reunião** com os proponentes das várias propostas para clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por essa medida.

Divulgação

- ❑ As propostas que não cumpram o disposto no diapositivo anterior são liminarmente excluídas.
- ❑ São também excluídas as propostas que
 - sejam *contrárias ao projeto educativo*
 - não sejam, manifestamente, *exequíveis*
- ❑ As propostas não excluídas serão afixadas, até ao dia **8** de março, no átrio da escola, numa das vitrinas lá existentes e divulgadas na página da escola.

Debate

- ❑ Os proponentes poderão *desenvolver atividades de divulgação e debate* acerca das suas propostas *sem prejuízo das atividades letivas ou perturbação do normal funcionamento da escola*, entre os dias 9 e 22 de março.
- ❑ Os debates devem reger-se por princípios de democraticidade, da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Votação e divulgação dos resultados

- ❑ Será nomeada uma comissão eleitoral para assegurar o regular funcionamento das mesas de voto;
- ❑ A comissão eleitoral é composta por um professor e um conjunto de estudantes a quem compete:
 - Garantir a abertura da mesa de voto, no dia 23 de março;
 - Garantir a votação em liberdade pelos estudantes do 3.º ciclo e secundário;
 - Garantir a contagem dos votos, no próprio dia;
 - Proceder à apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.

- ❑ Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
- ❑ Se a proposta vencedora se traduzir na **beneficiação do espaço escolar** deve garantir-se que o seu uso abrange todos os alunos da escola.
- ❑ O orçamento participativo é igual a 1€ por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, num valor aproximado de **535€.**